



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 100/2023

Decreta de utilidade pública o bem móvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, caput, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a aeronave TWIN COMMANDER 680FL com prefixo PT-CFR deu entrada no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, em 13 de julho de 2008, e que foi autorizada a retirada do conjunto moto-propulsor LH & RH pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

CONSIDERANDO que desde então a carcaça foi deixada em estado de abandono, deteriorando-se no tempo, ocupando espaço no pátio e dificultando manobras, encontrando-se sem painel, sem poltronas, sem motores, sem hélices, e seus proprietários, após notificados, quedaram-se inertes;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela ANAC, no Processo Administrativo nº 2022/10/13162, de que a matrícula da aeronave TWIN COMMANDER 680FL com prefixo PT-CFR foi cancelada de ofício por perecimento, que a aeronave encontra-se com a inspeção de manutenção e/ou o certificado de aeronavegabilidade cancelados há mais de 20 (vinte) anos, não sendo possível a reativação ou transferência da propriedade pois a aeronave não irá mais operar;

CONSIDERANDO a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, de 22 de março de 2023, lavrada junto ao Tabelião Amilton Ribeiro Tavares, do Serviço Distrital de Serra dos Dourados, do Município de Umuarama/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a carcaça e lataria do Avião PTCFR Aero Commander, Modelo 680-FL Gran Commander, Fabricante Twin Commander, Série 1464-88, passando a integrar o patrimônio municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º A declaração de utilidade pública que a se refere o artigo anterior destina-se à preservação e conservação o valor artístico e histórico, nos termos do artigo 5º, alíneas "k e l", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único: O bem móvel descrito no artigo 1º deste Decreto não terá alteradas suas características principais.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 07 / abril / 20 23
DE N.º 12.698
UMUARAMA 10 / 04 / 20 23
Omira
EMISSÃO DE ATOS DEICIAIS